



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 900026/2024

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 026/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP;

Nº da modalidade no sistema: 900026.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Projeto Básico;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;
- f. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail:

cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 900026/2024**

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Como o objeto desta licitação é relativo a obras e serviços de engenharia, os anexos pertinentes a este processo, como, por exemplo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, entre outros, podem ser encontrados no link a seguir:
[https://drive.google.com/drive/folders/1KHChbATV9p91dzFyNXcsNKYhtkxURjr9?usp=drive_](https://drive.google.com/drive/folders/1KHChbATV9p91dzFyNXcsNKYhtkxURjr9?usp=drive_link)
link

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília** e nos **presenciais do horário de Rio Branco – AC**.

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 EDITAL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 127/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;
UASG: 980139;

Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP;
Nº da modalidade no sistema: 90026.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS
30. QUANTIDADE MÍNIMO A SER COTADO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

31. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
32. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS
33. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
35. DISPOSIÇÕES GERAIS
36. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

- 1.1. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 20/12/2024, no sistema Compras.gov.br.
- 1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 20/12/2024 às 10 horas.
- 1.3. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 17/12/2024 às 23h59min.
- 1.4. Rito da seleção: Concorrência.
 - 1.4.1. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.5. Local do certame: Compras.gov.br.
- 1.6. Critério de julgamento: Menor preço.
- 1.7. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.
- 1.8. Regime de execução: Empreitada por preço unitário
- 1.9.** Valor estimado da contratação: R\$ 918.821,51
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço total.
 - 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

(X) Sem benefícios para MPE

1.14. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

- 3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

- 7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

7.1.2.1. O critério acima (7.2.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Página **10** de **143**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.1.1. Por se tratar de licitação de obras e serviços de engenharia, em que a proposta consiste em planilha que deverá ser elaborada conforme os termos deste edital e seus anexos, respeitando a legislação vigente e aspectos técnicos inerentes a engenharia e arquitetura, o Agente de Contratação responsável poderá solicitar, em um mesmo momento, tanto a proposta quanto os demais documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de 24h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação feita pelo Agente de Contratação;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Agente de Contratação, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

10.2. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do Parecer Jurídico Processo SAJ nº. 2024.02.000802, de 28 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município:

Tão logo, em que pese o texto aparentemente restritivo do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a melhor interpretação a ser empregada a norma é a da presunção relativa de inexequibilidade, sendo ideal que se providenciem diligências e oportunize-se as participantes proponentes que demonstrem a viabilidade de suas propostas.

Logo, recomendamos que após o recebimento das propostas o agente de contratação siga a seguinte ordem procedimental:

1º classificar as propostas, estabelecendo a melhor colocada;

2º constatada a ocorrência de valores menores aos 75%, deve oportunizar a licitante, em prazo compatível, possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta;

3º encerrado o prazo, retornando resposta com demonstração pela licitante, deve encaminhar a proposta a equipe técnica (previamente designada e com capacidade), para análise da proposta quanto aos aspectos técnicos e quanto a exequibilidade do preço praticado pelo proponente, em atenção ao art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021;

4º na eventualidade de o licitante não apresentar justificativa quanto a exequibilidade de sua proposta, o agente de licitação deverá desclassificar a licitante omissa e convocar a segunda colocada, repetindo-se o procedimento a partir do ponto 2º supra;

5º após isso, havendo manifestação técnica favorável demonstrando a exequibilidade da proposta, deve o agente de contratação decidir fundamentadamente pela recepção da proposta e pela continuidade do procedimento para as próximas etapas. (Parecer Jurídico Processo SAJ nº. 2024.02.000802, de 28 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município).

10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

10.13. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.14. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.15. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.16.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

10.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.17.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.18. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.19. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 EDITAL

10.20. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1. Não se aplica

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: Sim.

12.8. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 2 (dois).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

13.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Será exigida a prestação de garantia de proposta: Não.

16.3. A proposta deverá ser apresentada nos termos do item 7.6.1. do Anexo III – Projeto Básico.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Não se aplica

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>); e

18.1.7. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

18.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional: Sim

18.4.1.1. REQUISITO MÍNIMO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

18.4.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Perfuração de poço tubular de até 40 (quarenta) metros de profundidade	Unid.	01

18.4.1.2. A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

18.4.1.3. Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

18.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

18.4.1.5. Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico.

18.5. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional: Sim



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

18.5.1.1. REQUISITO MÍNIMO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

18.5.1.1.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

18.5.1.1.1.1. Registo ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente, Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia – **CREA**;

18.5.1.1.1.2. Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA**.

18.5.1.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará:

18.5.1.1.2.1. por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

18.5.1.1.2.2. por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante ou;

18.5.1.1.2.3. Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;

18.5.1.1.2.4. por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

18.5.1.1.3. Será aceito, para fins de comprovação de vínculo profissional, declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

18.6. PERCENTUAL MÍNIMO DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

18.6.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido Igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21.

18.7. A Qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada nos termos do item 7.7.18. do Anexo III – Projeto Básico.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. **A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no item 5.6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO do ANEXO III – PROJETO BÁSICO, e na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

22.2. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.3. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

22.4. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

22.4.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 15 (quinze) dias úteis.

22.5. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

22.7. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

22.7.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

22.9. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

22.9.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

22.10. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

22.11. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

22.12. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

- 22.12.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 22.12.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 22.12.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 22.13. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 22.13.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 22.14. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 22.14.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 22.14.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 22.15. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

22.15.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

22.16. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

22.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

22.18. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

22.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.19.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

- 22.20.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.
- 22.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 22.21.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
 - 22.21.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 22.21.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 22.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
- 22.23. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
- 22.23.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.
- 23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no ANEXO III – PROJETO BÁSICO e, também, no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS

29.1. As condições relativas às especificidades e quantitativos encontram-se nos itens 2 e 3 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO, na CLÁUSULA TERCEIRA DO ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, e ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

30.1. As condições relativas as quantidades mínimas a serem cotadas encontram-se no item 2 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

31. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

31.1. As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA NONA – POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS do ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

29.1. As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA OITAVA – INGRESSO DE NOVOS INTERESSA do ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

33. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 As condições relativas à adesão da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÕES do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

34. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 As condições relativas à exclusão do fornecedor da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

35.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

35.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

35.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

35.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h.

35.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
EDITAL**

35.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

35.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

35.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

35.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

36. INFORMAÇÕES FINAIS

36.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-1206.

36.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

36.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira que, na sua ausência, poderá ser substituída pelos Agentes de Contratação Rayssa Albuquerque Cruz Abreu, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 EDITAL

março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

36.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.

36.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: (https://drive.google.com/drive/folders/1KHChbATV9p91dzFyNXcsNKYhtkxURjr9?usp=drive_link).

Rio Branco - AC, 02 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Data: 02/12/2024 12:49:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificações e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Quant. p/ Cons.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PESQUISA DE ATÉ 40 METROS DE PROFUNDIDADE	Unid.	10	02	R\$	R\$

2.1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

A solução permitirá, caso os resultados sejam satisfatórios, equacionar a captação de água de superfície com a captação de água subterrânea, a fim de equilibrar a captação no Rio Acre e melhorar o abastecimento da cidade.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Conforme item 3.2. do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

2.3. Prazo de entrega ou execução do objeto: Conforme item 3.3. do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

2.4. Local de entrega ou execução: Conforme item 3.4. do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

2.5. Exigência a serem feitas após a entrega/execução: Conforme item 3.5. do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Outros requisitos anteriores à execução: A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

3.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, ART, bem como fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução dos serviços.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

"Não aplica": Sem nenhum benefício para as MPes.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/Reg.	Quant. p/ Cons.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 22762/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
- Setor Demandante: Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
- Responsável: Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Quant. p/ Cons.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PESQUISA DE ATÉ 40 METROS DE PROFUNDIDADE	Unid.	10	02	R\$ 91.882,151	R\$ 918.821,51

2.2. Detalhamento dos Serviços:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					75.611,00	8,23 %
1.1	SAERB-001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	619,61	756,11	75.611,00	8,23 %
2			SERVIÇOS INICIAIS CONFORME NBR 12244					140.504,56	15,29 %
2.1	SAERB.INS-063	Próprio	Mobilização e Desmobilização Interestadual/Municipal dos equipamentos para perfuração dos poços	un	2,00	26.728,33	32.616,58	65.233,16	7,10 %
2.2	SAERB-156	Próprio	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE PERFURAÇÃO, DISTANCIA ATE 10KM. Adaptado de SINAPI 72871	UN	10,00	554,42	676,56	6.765,60	0,74 %
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	309,34	377,49	3.019,92	0,33 %
2.4	SAERB-118	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104894	m ²	14,26	1.085,17	1.324,23	18.883,52	2,06 %



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

2.5	SAERB-119	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. Adaptado de SINAPI 104897	m ²	19,35	1.025,48	1.251,39	24.214,40	2,64 %
2.6	SAERB-120	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104896	m ²	19,36	746,03	910,38	17.624,96	1,92 %
2.7	SAERB-121	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104895	m ²	5,50	709,66	866,00	4.763,00	0,52 %
3			PERFURAÇÃO POÇOS RASOS					472.751,00	51,45 %
3.1	SAERB-151	Próprio	Perfuração de furo guia com DN 6” – sedimentos de 0 a 40m - Serviço Completo Equipamentos, Mão-de-Obra	m	400,00	493,60	602,34	240.936,00	26,22 %
3.2	SAERB-152	Próprio	Reabertura de furo com DN 12” – sedimentos de 0 a 40m - Serviço Completo Equipamentos, Mão-de-Obra	m	400,00	452,60	552,31	220.924,00	24,04 %
3.3	SAERB-131	Próprio	Argila Betonítica - Fornecimento e Aplicação na Perfuração	kg	50,00	178,50	217,82	10.891,00	1,19 %
4			REVESTIMENTO/ FILTROS POÇOS RASOS					138.937,55	15,12 %
4.1	SAERB-144	Próprio	Tubo geomecânico REVESTIMENTO (SEM ABERTURA) STANDARD 6” - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO	M	200,00	196,23	239,46	47.892,00	5,21 %
4.2	SAERB-145	Próprio	Filtro geomecânico nervurado (TUBO FILTRO) STANDARD 6” e ranhura de 0,75mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO	M	200,00	227,42	277,52	55.504,00	6,04 %
4.3	SAERB-146	Próprio	CAP Fêmea geomecânico 6”, STANDARD - Fornecimento e Instalação	UN	10,00	192,76	235,23	2.352,30	0,26 %
4.4	SAERB-147	Próprio	CAP Macho geomecânico 6”, STANDARD - Fornecimento e Instalação	un	10,00	393,45	480,13	4.801,30	0,52 %
4.5	SAERB-148	Próprio	Centralizador de tubos, em aço Inox, Diâmetro do Tubo 6”, Diâmetro de furação: 12.1/2” - Fornecimento e Instalação	un	30,00	163,66	199,71	5.991,30	0,65 %
4.6	SAERB-133	Próprio	Pré-filtro tipo Pérola (seixos selecionados tipo 2,0/3,0 mm) - fornecimento e aplicação	m ³	22,54	814,26	993,64	22.396,65	2,44 %
7			DESENVOLVIMENTO					46.768,80	5,09 %
7.1	SAERB-134	Próprio	Limpeza e Desenvolvimento do poço com compressor de ar até 250 PCM/ 125PSI	h	240,00	159,69	194,87	46.768,80	5,09 %
8			SERVIÇOS DE ACABAMENTO POÇO, ENSAIOS E DOCUMENTAÇÃO FINAL					44.248,60	4,82 %
8.1	SAERB-155	Próprio	Cimentação anelar - poço com tubo de 6” e perfuração de 12.1/2”, em pasta de cimento e areia traço 1:3 com aditivo acelerador de pega. Adaptado de ORSE 11681	m	30,00	80,42	98,14	2.944,20	0,32 %
8.2	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA P/VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m ²	6,00	122,85	149,91	899,46	0,10 %



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

8.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/BETONEIRA 400 L	m³	1,50	743,49	907,28	1.360,92	0,15 %
8.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,50	310,15	378,48	567,72	0,06 %
8.6	SAERB-137	Próprio	Gaiola de proteção do poço 60x60x65cm, em barras chatas 1"X3/16" e Cantoneiras 3/16" – conforme anexo 3 - FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	un	10,00	1.432,14	1.747,64	17.476,40	1,90 %
8.7	SAERB-138	Próprio	Coleta e Análise de água: -Alise físico-químico (Turbidez, condutividade, Fe, Ca, NO3, Dureza e pH) e bacteriológico - COLETA E FORNECIMENTO DOS RESULTADOS COMPLETO	un	10,00	935,88	1.142,05	11.420,50	1,24 %
8.9	SAERB-140	Próprio	Relatório Técnica Final do Poço - Elaboração e Entrega Completo	un	10,00	785,00	957,94	9.579,40	1,04 %

Total sem BDI 752.946,70
Total do BDI 165.874,81
Total Geral 918.821,51

2.3. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
 Serviço comum
 Serviço Comum de Engenharia
 Serviço especial de Engenharia
 Execução de obra
 Locação

2.4. Fundamentação da contratação

2.4.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste Projeto Básico.

2.4.2. A contratação deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Art. 28, inciso II combinado com o Art. 29 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

2.4.3. A modalidade será CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 46 c/c Art. 33 da Lei n.º 14133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores).

2.4.4. Modalidade da Licitação: Concorrência Eletrônica por Sistema de Registro de Preços;

2.4.5. Regime de Execução do Contrato: Empreitada preço unitário;

2.4.6. Tipo: Menor Preço Global.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

2.5. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim

Não

2.5.1. Qual é a legislação especial?

2.5.1.1. Decreto Municipal Nº 1.125 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a definição as atividades de impacto ambiental local para fins de licenciamento ambiental de competência do Município de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

2.6. Justificativa da contratação

2.6.1. O Rio Acre é fundamental para o abastecimento de água de mais de 450 mil habitantes na região leste do estado. No entanto, está sofrendo uma séria degradação devido à ocupação irregular de suas margens e ao desmatamento intenso. Estudos indicam a possibilidade de esgotamento do rio nos próximos 13 anos.

2.6.2. Em 27 de setembro de 2023, o prefeito de Rio Branco, Tião Bocalom, declarou estado de emergência devido à prolongada estiagem, que levou o rio a atingir apenas 1,41 metros. Por outro lado, no início deste ano, o rio experimentou uma das maiores cheias já registradas, atingindo 17,89 metros, afetando o abastecimento de água da cidade.

2.6.3. Para enfrentar esse desafio, é essencial explorar alternativas sustentáveis, como a perfuração de poços tubulares profundos. O SAERB contratou uma empresa para conduzir estudos geofísicos, visando alocar os poços estrategicamente. Das áreas estudadas, quatro foram selecionadas para a perfuração de poços, sendo dois rasos e dois profundos em cada uma das quatro áreas.

2.6.4. Esses poços devem auxiliar o SAERB na busca de prevenção de crises hídricas e garantia do acesso contínuo à água potável, mesmo em emergências. A perfuração de poços tubulares é crucial para garantir o futuro do abastecimento hídrico em Rio Branco, promovendo a gestão sustentável das águas subterrâneas e a segurança hídrica a longo prazo.

2.6.5. Requisitos da contratação

2.6.5.1. A contratação de serviço de perfuração de poços exploratórios tubulares profundos no município de Rio Branco/A deve garantir, no mínimo:

2.6.5.2. Disponibilidade imediata para iniciar os serviços;

2.6.5.3. Presença de um geofísico ou geólogo com amplo conhecimento em geofísica para acompanhar todo



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

o serviço.

2.6.5.4. Presença de um geólogo com experiência em serviços da mesma natureza do objeto;

2.6.5.5. Garantia de que os equipamentos sejam eficientes para a execução do serviço;

2.6.5.6. Garantia de materiais suficientes e de qualidade para a execução do serviço;

2.6.5.7. Orçamento proporcional à execução do serviço;

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Na contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos, o principal risco a ser considerado é o resultado final do serviço, no qual os poços podem não apresentar o resultado esperado.

2.7.2. A fim de mitigar esses riscos, o SAERB contratou a empresa GEOSCAN para realizar um estudo geofísico com o objetivo de identificar as áreas com maior potencial para a presença de aquíferos confinados. O estudo foi conduzido no início deste ano, e o relatório final foi entregue no final de abril. Os pontos de perfuração dos poços foram determinados conforme as orientações da empresa, detalhadas no relatório final dos estudos, que foram executados, analisados e aperfeiçoados por profissionais da área.

2.7.3. É importante destacar que as análises geofísicas fornecem uma previsão da composição do solo e identificam possíveis anomalias no solo, que podem indicar a presença de fluídos, mas apenas a perfuração pode confirmar efetivamente essas previsões. Nesse contexto, não há outra maneira de mitigar esses riscos, uma vez que a perfuração é a fase crucial para a confirmação dos resultados.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim

Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim

Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim

Não



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

A solução permitirá, caso os resultados sejam satisfatórios, equacionar a captação de água de superfície com a captação de água subterrânea, a fim de equilibrar a captação no Rio Acre e melhorar o abastecimento da cidade.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

3.2.1. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para iniciar a perfuração do poço, a contar da emissão da Ordem de Serviço, já com a devida Licença Ambiental Única (LAU).

3.2.2. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.3.1. O prazo para realização dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

3.3.2. Para o prazo estipulado acima, deverá ser desconsiderado o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras após a emissão da Ordem de Entrega. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.

3.3.3. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Local de entrega ou execução

3.4.1. As perfurações serão realizadas no município de Rio Branco, em áreas definidas pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, a partir dos resultados dos estudos geofísicos constantes no relatório final, conforme quadro abaixo retirado dos Estudos realizados através da Dispensa de Licitação:

LINHA	ESTIMATIVA DE	COORDENADAS UTM
-------	---------------	-----------------



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

	PROFUNDIDADE	UTM E (m)	UTM N (m)
Polígono 01, localizado na Via Chico Mendes, nas proximidades da Arena da Floresta, ao lado do IFAC	Até 40 metros	630428,00	8893733,43
Polígono 04, localizado na via verde – praia do Amapá, próximo a 3º ponte	Até 40 metros	626055,19	8891147,99
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Todos os materiais excedentes serão retirados da obra, havendo uma limpeza geral de vidros, pisos, revestimentos e pintura, não se admitindo manchas, de quaisquer naturezas, nos mesmos.

3.5.2. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade. Essas condições são indispensáveis, inclusive, para testes de recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização.

3.5.3. Deverão estar previstos a desmontagem dos barracos, remoção dos materiais inservíveis, limpeza e arremates no local da implantação dos mesmos.

3.5.4. A obra somente deverá ser entregue a fiscalização quando concluída rigorosamente dentro do especificado.

3.5.5. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

3.5.6. Garantia exigida do objeto:

3.5.6.1. A contratada deverá garantir os resultados da perfuração integralmente no relatório final, apontando todas as formações de solo e outros materiais relevantes encontradas.

3.7. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim

Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. Os resultados pretendidos com o contrato de serviço de perfuração de poços exploratórios tubulares

Página 49 de 143



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

profundos são: a) equacionar a captação de água do rio acre, através de um sistema mais resiliente e sustentável; b) diminuir as despesas com produtos químicos, uma vez que a água dos poços deverá passar apenas pela etapa de desinfecção; e c) melhorar o abastecimento de água principalmente nas regiões com abastecimento precário.

4.1.2. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de serviço de perfuração de poços tubulares deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas.

4.1.3. Para iniciar a obra, a Contratada deverá assinar o Contrato e receber a Ordem de Execução de Serviço, onde constará o período de execução da obra, incluindo data de início e data de finalização.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme, prazos descritos no cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo SAERB, Memorial Descritivo e demais peças que auxiliam a execução dos serviços, anexas e partes integrantes e inseparáveis deste Projeto Básico, o REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.1.5. O Caderno de Especificações, Orçamento Completo e os Projetos executivos (padrões) são partes integrantes deste Projeto Básico e do Edital, portanto, são complementares entre si. Sendo assim, itens não mencionados em um deles e presentes no outro devem ser orçados, não podendo ser motivo para cobrança de serviços extraordinários por parte da CONTRATADA.

4.1.6. 4.1.7. Para os serviços a serem aditivados que não constem no orçamento a Contratada deve elaborar a composição do custo unitário desses serviços, com as quantidades e preços dos itens de composição a serem executados, com base na tabela SINAPI do mês de referência do orçamento BASE da Licitação, ou, para os itens que não constam na tabela SINAPI, deverá ser feita pesquisa de mercado, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

4.1.7. Aplicar, para os serviços do item, além do BDI, desconto ao preço unitário, considerando o percentual relativo à diferença do Valor do Orçamento Base (VOB) e Valor do Orçamento da Proposta (VOP) apresentada na licitação e parte integrante do contrato de prestação de serviços, dividida pelo valor do orçamento base (VOB), ou seja:

4.1.8. Percentual de Desconto = $((VOB - VOP)/VOB) * 100\%$.

4.1.9. O desconto será aplicável inclusive no preço unitário dos itens de mão de obra e equipamentos que eventualmente não constem na tabela SINAPI, alimentação, alojamento e transporte de pessoal, transporte e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e quaisquer outros custos adicionais;

4.1.10. Toda eventual solicitação de alterações, após a assinatura do contrato, deve vir encaminhada com a transcrição de alteração de prazos e proposta de cronograma físico financeiro em função da alteração de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

serviços;

4.1.11. O SAERB analisará e emitirá parecer, através de documento específico encaminhado a Contratada pela FISCALIZAÇÃO ou expresso em Diário de Obra, em até 5 (cinco) dias úteis, da data da proposta, aprovando-a ou não, ou informando da necessidade de estudos mais aprofundados;

4.1.12. Os Termos Aditivos, somente serão autorizados se devidamente justificados, e, deverão obedecer ao limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e a dotação orçamentária disponível.

4.1.13. Em caso de aprovação da proposta a CONTRATADA só poderá iniciar a execução das alterações após o devido registro das mesmas, através de Termo Aditivo de Contrato.

4.1.14. Em caso de não aprovação da proposta a CONTRATADA deve seguir normalmente o curso da execução sem comprometimento dos recursos ou prazo de execução da mesma;

4.1.15. A CONTRATADA, NÃO PODERÁ REALIZAR PARALIZAÇÃO DE ETAPAS OU INCORRER EM ATRASOS EM DECORRÊNCIA DE PEDIDOS DE ADITIVOS;

4.1.16. Em caso da necessidade de estudos mais aprofundados os prazos e recursos serão negociados de acordo com a complexidade do processo.

4.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato
- Fornecimento continuado
- Prestação de serviço imediato
- Serviço continuado com predominância de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105. da Lei Federal nº 14.133/21 e contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/21.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

4.4. Da Rescisão Contratual

4.4.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/21, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

4.4.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

4.4.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim

Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim

Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

5.1.1.1.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.1.2. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1.1.1.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

5.1.1.1.4. A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.1.1.1.5. No caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.1.6. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5.1.1.1.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

5.1.1.1.8. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAERB, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB.

5.1.1.1.9. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

5.1.1.1.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1.11. Garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim

Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

5.1.2.1.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

5.1.2.1.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para montar sua estrutura, obter licenças necessárias,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

visto no CREA, contratar equipe, ART, bem como fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução dos serviços.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

5.2.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

5.2.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

5.2.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

5.2.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

5.2.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

5.2.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

5.2.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

5.2.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

5.2.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

5.2.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

5.2.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

5.2.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

5.2.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

5.2.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- 5.2.1.16.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 5.2.1.17.** Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 5.2.1.18.** Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 5.2.1.19.** Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 5.2.1.20.** Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 5.2.1.21.** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 5.2.1.22.** Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 5.2.1.23.** Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 5.2.1.24.** Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 5.2.1.25.** Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 5.2.1.26.** Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

5.2.2. Do Gestor

- 5.2.2.1.** São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 5.2.2.2.** Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 5.2.2.3.** Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 5.2.2.4.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 5.2.2.5.** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 5.2.2.6.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- 5.2.2.7.** Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 5.2.2.8.** Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 5.2.2.9.** Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 5.2.2.10.** Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 5.2.2.11.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 5.2.2.12.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 5.2.2.13.** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 5.2.2.14.** Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 5.2.2.15.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 5.2.2.16.** Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 5.2.2.17.** Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 5.2.2.18.** Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 5.2.2.19.** Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 5.2.2.20.** Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

5.2.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

5.2.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

5.2.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

5.3. Obrigações específicas da contratada

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica dos serviços;
- b) Fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- c) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- d) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- e) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- i) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

5.3.2. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

5.3.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

5.3.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

5.3.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3.6. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.3.7. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;

5.3.9. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

5.3.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

5.3.11. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

5.3.12. Manter no canteiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, cópia das medições e relatórios;

5.3.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- 5.3.14. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 5.3.15. Fornecer, na entrega dos poços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução das perfurações;
- 5.3.16. Realizar Carga e Descarga de Materiais de Bota-Fora decorrente dos serviços objeto do certame de acordo com a Resolução CONAMA n° 307 de 05 de julho de 2002 e Instrução Normativa da Secretaria do Meio Ambiente do município onde ocorrerá o serviço, se houver;
- 5.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.3.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.3.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 5.3.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.4. Obrigações específicas do SAERB (CONTRATANTE)

- 5.4.1. Mediante a contratação dos serviços, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco se obriga a:
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
 - Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
 - Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;
- 5.4.2. Permitir acesso da contratada ao canteiro para prestar o serviço objeto do contrato;
- 5.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.4.4. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

dos serviços, sob pena das sanções previstas no item 5.6;

5.4.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.4.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.4.8. A CONTRATANTE observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão da entrega do objeto por pessoas habilitadas;

5.4.9. Documentar as ocorrências existentes no decurso da execução do contrato, em registro próprio;

5.4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.4.13. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.4.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

5.4.15. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

5.5.1.1. Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

com garantia de reposição caso seja identificadas divergências com relação às propostas e relativo a escavação dos poços deverá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA responder por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

5.6.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste termo conforme art. 156 A 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.1.1. advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.2. multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

5.6.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I – 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II – 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

5.6.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação.

5.6.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes, conforme previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

5.6.4.1. Multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

5.6.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

5.6.4.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5.6.4.1.3. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

5.6.4.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

5.6.4.2. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

5.6.4.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

5.6.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

5.6.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

5.6.4.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

5.6.4.2.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim

Não

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

MATRIZ DE RISCO – OBRAS DE ENGENHARIA		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Licitações
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutura do HFA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Gerência de Licitações
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	DIPLAN/GELIC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência de Licitações - GELIC
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
RISCO 04		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gerência de Licitações - GELIC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 04		
RISCO	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE	Média	



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no Campus, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscalização Técnica
RISCO 05		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscalização Técnica
RISCO 06		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES DE PREVENÇÃO/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do IF Sudeste MG, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão	



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

	efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 10		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 11		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente parti	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
RISCO 12		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas	Fiscalização Técnica



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

	irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 13		
RISCO	Ocorrência de roubos e furtos na obra	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 14		
RISCO	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica
RISCO 15		
RISCO	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

RISCO 16		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
RISCO 17		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Atrasos para entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do IF Sudeste MG.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

5.8.1.1. Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária qualificação técnica do profissional que irá executar o serviço, não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Medição

6.1.1. Os serviços executados serão medidos considerando-se períodos de 30 dias, conforme art. 92, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. O critério de medição serão os serviços efetivamente executados em conformidade com o projeto, a proposta apresentada no processo licitatório, em termos de quantidades e preços unitários.

6.1.3. Em se tratando de regime de empreitada por preço unitário, o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

6.1.4. Encerrada a etapa de discussão acerca das quantidades a serem medidas juntamente à fiscalização, a empresa contratada encaminhará ao Diretor Presidente do SAERB, via protocolo, a documentação contendo a medição e o pedido de pagamento dos serviços executados.

6.1.5. São documentos que obrigatoriamente integram a documentação técnica da medição:

- a) Carta da Contratada encaminhando a medição;
- b) Planilha de medição atestada e boletim de faturamento, definindo o período correspondente e quantidades acumuladas se medidas anteriormente;
- c) Memória de cálculo;
- d) Cronograma executivo (físico) realizado;
- e) Registro fotográfico;
- f) Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- g) Cópia dos ensaios realizados referente às camadas que eventualmente constem da medição;
- h) Relatórios técnicos eventualmente produzidos.

6.2. Critérios e Prazo de pagamento:

6.2.1. A apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável que analisará todos os seus requisitos, deverá ser feita entre os dias 1º e 15º do mês posterior a efetiva prestação dos serviços.

6.2.2. O SAERB efetuará o pagamento até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal para processamento interno e efetivamente atestada pelo Setor e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débito INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 6.2.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 6.2.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;
- 6.2.5. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.
- 6.2.6. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, conforme abaixo:
- 6.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 6.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- 6.2.12. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

6.2.13. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

6.2.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

6.2.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

6.2.16. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

6.2.17. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

6.2.18. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.2.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.2.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria da Presidência do SAERB, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

6.2.21. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

6.2.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SAERB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

6.2.23. $EM = I \times N \times VP$

6.2.24. onde:

6.2.25. EM = Encargos Moratórios devidos;

6.2.26. I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

6.2.27. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

6.2.28. VP = Valor da prestação em atraso.

6.2.29. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

6.3. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.30. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

() Sim

(X) Não

6.2.31. Critério de Reajuste

6.2.31.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será **MAIO/2024**.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

6.2.31.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

(décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.2.31.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.2.31.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

6.2.31.5. A CONTRATADA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena de preclusão do direito.

6.2.31.6. Entende-se por efetiva execução dos serviços contratados, o período ininterrupto de execução dos serviços contratados, descontadas as paralisações injustificadas, ou mesmo justificadas, não tenham sido acatadas pela CONTRATANTE.

6.2.31.7. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

6.2.31.8. Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetido à renúncia.

6.2.31.9. Se em determinado aniversário do Contrato, o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes a aplicação do índice de reajuste acumulado.

6.2.31.10. Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

6.2.31.11. Data Base: Maio de 2024.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(X) Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A perfuração de poços profundos envolve um alto grau de imprevisibilidade quanto às condições geológicas e hidrogeológicas. Essas variáveis podem impactar significativamente o andamento do projeto e, conseqüentemente, os custos envolvidos. A adoção de uma remuneração variável em um contexto de tantas incertezas poderia resultar em dificuldades na previsão orçamentária, impactando negativamente a gestão financeira do SAERB.

Além disso, a perfuração de poços profundos demanda o cumprimento rigoroso de normas técnicas e de segurança, com cronogramas que podem ser afetados por fatores como condições climáticas adversas e a necessidade de ajustes técnicos durante a execução do serviço. Esses fatores externos, muitas vezes, não estão sob controle direto do contratado, tornando a remuneração variável inadequada para garantir a qualidade e a eficiência esperadas no projeto.

Outro ponto relevante é a necessidade de garantir a atratividade do processo licitatório para empresas especializadas. A adoção de um modelo de remuneração variável pode desestimular a participação de empresas qualificadas, que podem considerar os riscos financeiros elevados. Isso poderia limitar a competitividade da licitação e, potencialmente, comprometer a seleção de uma empresa com a expertise necessária para a execução do serviço com a qualidade requerida.

Portanto, considerando as características específicas da perfuração de poços profundos, a alta variabilidade de fatores externos e a necessidade de garantir uma gestão financeira estável e uma licitação competitiva, optou-se pela não adoção do modelo de remuneração variável conforme previsto na Lei 14.133/2021 para este contrato específico. Essa decisão visa assegurar a viabilidade técnica e financeira do projeto, bem como a obtenção dos melhores resultados para o SAERB e a população de Rio Branco.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(X) Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

6.7.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório dos serviços.

6.7.2. A CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização do Contrato procederá o Recebimento Provisório da medição.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

O prazo para o relatório do Recebimento Provisório deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.8.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização do Contrato e, não persistindo mais nenhuma inconformidade nas perfurações, será realizado o Recebimento Definitivo;

6.8.2. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.8.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.8.4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

6.8.5. O relatório do fiscal de recebimento em até 60 (sessenta) dias, a contar do Recebimento Provisório.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Concorrência

Pregão

Leilão

Concurso



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Diálogo competitivo

7.1.1. Forma da seleção

- Presencial
 Eletrônica

7.1.2. Local do certame:

O sítio onde será realizado o certame é indicado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no Edital e em todas as demais plataformas de publicações.

7.2. Critério de julgamento

- Menor preço
 Maior desconto
 Técnica e preço
 Maior retorno econômico
 Melhor técnica ou conteúdo artístico
 Maior lance

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lotes de itens
 Por itens

7.3. Modo de disputa

- Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado
 Fechado e aberto
 Dispensa Eletrônica

7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

- Preço unitário



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- Preço total
 Não tem lances

7.4. Haverá antecipação da habilitação?

- Sim, rito com habilitação antecipada
 Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- Sem benefícios para MPE
 Licitação exclusiva para MPE
 Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
 Benefícios diferentes por item (Anexo I)

7.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Tendo em vista o valor do serviço a ser executado, e ainda, por se tratar da prestação de serviços **indivisíveis**, não se aplica a exclusividade e nem os benefícios conforme o artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

O parcelamento do objeto poderia resultar em fragmentação de responsabilidades, gerando riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes prestadores de serviços e aumento do tempo de execução, especialmente na mobilização e transporte da perfuratriz. A centralização das atividades em uma única empresa permite uma gestão mais eficiente, garantindo uniformidade nos procedimentos, evitando atrasos e reduzindo os custos operacionais. Além disso, a necessidade de uma coordenação única é fundamental para a padronização da qualidade, do cronograma e para a gestão integrada dos recursos.

Desta forma, justifica-se a impossibilidade de parcelamento, sendo recomendada a contratação de uma única empresa que detenha a capacidade técnica e logística para a execução integral do serviço.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- Existem exigências específicas
 Não se aplica o item

7.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

7.6.1.1. A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante,



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO III deste Projeto Básico.

7.6.1.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.1.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

7.6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

7.6.1.6. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

7.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(X) Não

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

(X) Existem exigências específicas

() Não se aplica o item

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de Contratação de empresa, pessoa jurídica, para o serviço de obra e engenharia para melhoria na Captação de Água Bruta e Estação de Tratamento de Água ETA II, localizada no município de Rio Branco – AC, expedido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21.

7.7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.18. Qualificação econômico-financeira:

() Índices contábeis

(X) Patrimônio líquido mínimo ou () Capital social mínimo

7.7.18.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica; ou de Execução ou Ação Cível;

7.7.18.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.7.18.3. O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

7.7.18.4. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido Igual ou superior a **10% do valor estimado da contratação**, na forma da lei, de acordo com o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO

14.133/21.

7.7.19. Inscrição em entidade profissional

Sim

Não

7.7.19.1. Qual a entidade profissional:

7.7.19.1.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.7.19.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim

Não

7.7.19.3. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

7.7.19.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Perfuração de poço tubular de até 40 (quarenta) metros de profundidade	Unid.	01

7.7.19.3.2. A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

7.7.19.3.3. Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

7.7.19.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.7.19.3.5. Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

7.7.19.4. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Página 82 de 143

R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084

Fone: (068) 3223-1206

e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

() Sim

(X) Não

7.7.19.4.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não será admitida a comprovação do atestado de capacidade técnica por potencial subcontratado.

7.7.19.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

Essa possibilidade não pode ser utilizada em obras de engenharia, por força do art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21

7.7.20. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

(X) Sim

() Não

7.7.20.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

7.7.20.1.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente, Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente, Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - **CREA**;

b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, conforme tabela, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

certificados pelo **CREA**;

A comprovação de vínculo profissional se fará:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante ou;
- c) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

Será aceito, para fins de comprovação de vínculo profissional, declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional responsável técnico com a empresa licitante

7.7.4.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

- Sim
 Não

7.7.5.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim
 Não

Essa possibilidade não pode ser utilizada em obras de engenharia, por força do art. 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21

7.7.6. Há outro requisito previsto em lei especial?

- Sim
 Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

-
- Sim
 Não



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim

Não

7.9.1. Qual o limite de consorciados?

O número máximo de 2 (dois).

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.7. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- 8.8. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 8.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 8.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.11. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 8.12. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 8.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 8.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

9.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

Página **86** de **143**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

10. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

- Sistema de Registro de Preços
 Contratação tradicional

10.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim
 Não

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11.1. Regime de execução do contrato

- Empreitada por preço unitário
 Empreitada por preço global
 Empreitada integral
 Contratação por tarefa
 Contratação integrada
 Contratação semi-integrada
 Fornecimento com serviço associado

11.1.1. A contratação deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Art. 28, combinado com o Art. 29 da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Sugere-se a modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 46, combinado com o Art. 33 da Lei n.º 14133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores).

11.1.3. Modalidade da Licitação: Concorrência Eletrônica;

11.1.4. Regime de Contratação: Empreitada preço unitário;

11.1.5. Tipo: Menor Preço Global.

11.2. Indicar os anexos do Anteprojeto?

11.2.1. São anexos deste Projeto Básico:

- a) Especificações Técnicas dos Poços (Anexo I);



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO III – PROJETO BÁSICO

- b) Croqui de Construção e Detalhamento da Gaiola (Anexo II);
- c) Planilhas Orçamentárias (Anexo III);
- d) Cronograma Físico e Financeiro (Anexo IV);
- e) Composição da BDI (Anexo V);
- f) Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra (Sem Desoneração) (Anexo VI)

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor estimado total da contratação:

11.1.1. Para a presente obra, estima-se um custo de **R\$ 918.821,51 (novecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**.

12.2. Data da conclusão da formação de preço:

Maio de 2024.

12.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- Sim
- Não

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Previsão orçamentária para a contratação

- Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
- Existe previsão orçamentária
- Não há previsão orçamentária
- Previsão orçamentária insuficiente

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

Daniela Arantes Batistela

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

Portaria nº 015/2024

Alterado por:

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

Agnaldo Dantas Neto

Gerente de Licitação – SAERB

Portaria nº 018/2024

CONTRATO Nº/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DE ATÉ 40 (QUARENTA) METROS DE PROFUNDIDADE EM ÁREAS DISTINTAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB E A EMPRESA _____.

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal n.º ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica SRP nº __/2024 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP nº __/2024 e ao Processo Administrativo nº __/2024, e a proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações e pelo Decreto Municipal nº 400/2023 na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105. da Lei Federal nº 14.133/21 e contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/21.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário.
- 4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de Serviço Imediato.
- 4.3. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) para iniciar as obras. Esse prazo se refere ao período que a CONTRATADA disporá para montar sua estrutura, obter licenças necessárias, visto no CREA, contratar equipe, dentre outras etapas que sejam necessárias para dar início à execução da obra.
- 4.4. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços, a contar do início das obras.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão realizados conforme tabela abaixo:

LINHA	ESTIMATIVA DE PROFUNDIDADE	COORDENADAS UTM	
		UTM E (m)	UTM N (m)
Polígono 01, localizado na Via Chico Mendes, nas proximidades da Arena da Floresta, ao lado do IFAC	Até 40 metros	630428,00	8893733,43
Polígono 04, localizado na via verde – praia do Amapá, próximo a 3º ponte	40 metros	626055,19	8891147,99
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir
Município de Rio Branco/AC	Até 40 metros	A definir	A definir

- 5.2. O prazo para realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução dos serviços, conforme definido no cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: Obras e Instalações (4.4.90.51.00.00.00)

Fonte de Recursos: _____ - _____

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO

7.1. Pelo serviço deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$** _____ (_____), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para apresentar a garantia prestada, e a Contratante deverá anexar o comprovante da mesma nos autos.

8.4. A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.5. No caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

8.6. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

8.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

8.8. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAERB, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAERB.

8.9. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei nº 14.133/21.

8.11. Garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços executados serão medidos considerando-se períodos de 30 dias, conforme art. 92, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. O critério de medição serão os serviços efetivamente executados em conformidade com o projeto, a proposta apresentada no processo licitatório, em termos de quantidades e preços



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

unitários.

9.3. Em se tratando de regime de empreitada por preço unitário, o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

9.4. Encerrada a etapa de discussão acerca das quantidades a serem medidas juntamente à fiscalização, a empresa contratada encaminhará ao Diretor Presidente do SAERB, via protocolo, a documentação contendo a medição e o pedido de pagamento dos serviços executados.

9.5. São documentos que obrigatoriamente integram a documentação técnica da medição:

- i) Carta da Contratada encaminhando a medição;
- j) Planilha de medição atestada e boletim de faturamento, definindo o período correspondente e quantidades acumuladas se medidas anteriormente;
- k) Memória de cálculo;
- l) Cronograma executivo (físico) realizado;
- m) Registro fotográfico;
- n) Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- o) Cópia dos ensaios realizados referente às camadas que eventualmente constem da medição;
- p) Relatórios técnicos eventualmente produzidos.

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável que analisará todos os seus requisitos, deverá ser feita entre os dias 1º e 15º do mês posterior a efetiva prestação dos serviços.

10.2. O SAERB efetuará o pagamento até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal para processamento interno e efetivamente atestada pelo Setor e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débito INSS;
- k) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

10.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325 – 2º Andar - Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-120, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

10.5. Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

10.6. No ato de cada pagamento, o licitante deverá comprovar a sua regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado,



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

relativa à atividade em cujo exercício contrata;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;

10.12. Toda despesa do SAERB com fornecedores e prestadores de serviços será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SAERB.

10.13. A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

10.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento de requisição e/ou ordem de serviço.

10.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

10.16. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

10.17. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

10.18. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria da Presidência do SAERB, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

10.21. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

10.22. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SAERB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será MAIO/2024

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_0 - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

11.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

11.5. A CONTRATADORA deverá formalizar requerimento de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento (para o primeiro reajuste) e 01 (um) ano da data-base da concessão do último reajuste (para os reajustes seguintes), sob pena



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

de preclusão do direito.

11.6. Entende-se por efetiva execução dos serviços contratados, o período ininterrupto de execução dos serviços contratados, descontadas as paralisações injustificadas, ou mesmo justificadas, não tenham sido acatadas pela CONTRATANTE.

11.7. O transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem pedido formal de reajuste pelo CONTRATADO não afastará o direito de pleiteá-lo a qualquer tempo, mas a concessão somente produzirá efeitos financeiros futuros, ou seja, em relação aos serviços ainda medidos, mesmo que já executados.

11.8. Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do contrato submetido à renúncia.

11.9. Se em determinado aniversário do Contrato, o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes a aplicação do índice de reajuste acumulado.

11.10. Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

11.11. Data Base: Maio de 2024

CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Tipo de Risco	Descrição	Alocação de Risco	Mitigação
Risco de Projeto	Erros ou omissões no projeto básico e executivo.	Administração Pública	Revisão e validação minuciosa dos projetos; contratação de consultoria especializada para elaboração e revisão.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Tipo de Risco	Descrição	Alocação de Risco	Mitigação
Risco de Execução	Atrasos na execução dos serviços.	Contratada	Definição clara de prazos contratuais; aplicação de penalidades por atraso.
Risco de Fornecimento	Falta de materiais ou equipamentos necessários para a execução dos serviços.	Contratada	Exigência de planejamento detalhado de fornecimento; cláusulas contratuais prevendo multas por atrasos.
Risco Climático	Condições meteorológicas adversas que impeçam a execução dos serviços.	Compartilhado	Planejamento de cronograma com margem para imprevistos climáticos; monitoramento constante das condições.
Risco Regulatório	Mudanças na legislação ou normas que afetem o contrato.	Administração Pública	Monitoramento contínuo da legislação aplicável; cláusulas de revisão contratual.
Risco Financeiro	Oscilações de preços de insumos e materiais.	Compartilhado	Cláusulas de reajuste de preços; uso de índices oficiais para correção monetária.
Risco de Desempenho	Falhas no desempenho dos serviços prestados.	Contratada	Exigência de garantias contratuais; auditorias e avaliações periódicas.
Risco de Segurança	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Contratada	Treinamento contínuo dos funcionários; cumprimento das normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Tipo de Risco	Descrição	Alocação de Risco	Mitigação
			seguros obrigatórios.
Risco Ambiental	Danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.	Contratada	Estudo de impacto ambiental; adoção de práticas sustentáveis e de mitigação de impactos.
Risco de Inadimplência	Inadimplência da contratada no cumprimento das obrigações contratuais.	Contratada	Exigência de garantias contratuais; verificação de capacidade técnica e financeira da contratada.
Risco de Fiscalização	Falhas na fiscalização e no controle da execução dos serviços.	Administração Pública	Implementação de um sistema eficaz de fiscalização e controle; capacitação dos fiscais de contrato.
Risco Tecnológico	Inadequação ou obsolescência dos equipamentos e tecnologias utilizadas.	Contratada	Exigência de utilização de tecnologias atualizadas; cláusulas de atualização tecnológica.

CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

13.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

13.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

14.1.1. Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

14.1.2. Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e

Página 102 de 143



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

qualidade da obra;

14.1.3. Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

14.1.4. Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;

14.1.5. Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

14.1.6. Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;

14.1.7. Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

14.1.8. Seguir as normas de segurança, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

14.1.9. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

14.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

14.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

multa prevista no Termo Contratual;

14.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

14.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

14.7. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;

14.9. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

14.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

14.11. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

14.12. Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, cópia das medições e diários de obra;

14.13. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

- 14.14. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 14.15. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra (As Built);
- 14.16. Realizar Carga e Descarga de Materiais de Bota-Fora decorrente dos serviços objeto do certame de acordo com a Resolução CONAMA n° 307 de 05 de julho de 2002 e Instrução Normativa da Secretaria do Meio Ambiente do município onde ocorrerá o serviço, se houver;
- 14.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
- 14.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 14.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

-
- 15.1. Mediante a contratação dos serviços, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco se obriga



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 15.1.2. Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 15.1.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 15.1.4. Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;
- 15.2. Permitir acesso da contratada ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do contrato;
- 15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.4. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, sob pena das sanções previstas neste termo contratual;
- 15.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 15.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 15.8. A CONTRATANTE observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão da entrega do objeto por pessoas habilitadas;
- 15.9. Documentar as ocorrências existentes no decurso da execução do contrato, em registro próprio;
- 15.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

subordinados.

15.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.14. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.15. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

15.16. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

15.17. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Do Fiscal

16.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

16.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

16.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

16.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

16.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

- 16.1.6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 16.1.7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 16.1.8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 16.1.9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 16.1.10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 16.1.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 16.1.12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 16.1.13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 16.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 16.1.15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 16.1.16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 16.1.17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 16.1.18. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

16.1.19. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

16.1.20. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

16.1.21. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

16.1.22. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

16.1.23. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

16.1.24. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

16.1.25. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

16.1.26. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

16.2. Do Gestor

16.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

16.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

16.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

16.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

16.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

16.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

longo da execução contratual;

16.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

16.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

16.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

16.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

16.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

16.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

16.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

16.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

16.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

16.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

16.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

16.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

16.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

16.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

16.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

16.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais, conforme o art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Seguir nos moldes do Título VI, do Decreto Nº 400/23, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste Contrato conforme art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1. advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 186 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

19.1.2. multa, nos termos do art. 156, inciso II e do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 187 capítulo I, Seção I do Decreto 400/23;

19.1.3. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 200, capítulo I, Seção IV do Decreto 400/23;

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato poderão ser aplicadas



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.4. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

19.4.1. – Multa de caráter moratório, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 92, VII, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

19.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

19.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.4.4. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

19.4.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste contrato;

19.5. multa de caráter compensatório, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/21, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

19.5.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

19.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.5.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

19.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

19.5.5. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos serviços prestados;

21.2. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.3. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.4. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.4.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.4.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

21.5. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

- 22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 23.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o **recebimento provisório** da obra.
- 23.2. A CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra, procederá o Recebimento Provisório da medição.
- 23.3. A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

23.4. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

23.5. O prazo para o relatório do Recebimento Provisório deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato.

23.6. Na **segunda etapa**, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento da Obra e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

23.7. O **Recebimento Definitivo** somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

23.8. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

23.9. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

23.10. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

23.11. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

“As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

23.12. O relatório do fiscal/comissão de recebimento em até 60 (sessenta) dias, a contar do Recebimento Provisório.

CLÁUSULA 24ª: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

24.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/21, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

24.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

24.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 25ª: DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 72, Parágrafo único, e art. 91 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 26ª: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Licitação e à respectiva proposta do licitante vencedor, conforme art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 27ª: DOS CASOS OMISSOS

26.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

26.2. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 28ª: FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Rio Branco-AC, de de

CONTRATANTE:

Diretor Presidente do Saerb
Decreto Municipal Nº 440/2022

CONTRATADO:

XXXX
EMPRESA
CNPJ:

Testemunhas:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 22762/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
- Responsável pelas informações do DFD: Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos - Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento – Decreto Municipal N° 1.366/2023
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

Buscar uma solução eficiente para otimizar os custos associados à produção de água potável e reforçar o compromisso com a gestão responsável dos recursos hídricos, por meio de um sistema de abastecimento mais resiliente e adaptável às demandas presentes e futuras.

2.1. Justificativa da necessidade

O rio Acre desempenha um papel vital na região leste do estado, servindo como a principal fonte de abastecimento para mais de 450 mil habitantes. Originado na Cordilheira dos Andes, na fronteira entre o Peru e o Brasil, este curso d'água serpenteia por vastas extensões do Acre antes de se juntar ao rio Purus, um dos afluentes do rio Amazonas. Sua bacia hidrográfica abrange uma vasta área, fornecendo recursos hídricos cruciais para a região. No entanto, é lamentável que essa mesma bacia seja agora considerada a mais degradada da região.

Ao longo dos anos, o rio Acre tem enfrentado mudanças dramáticas em seu trajeto. Em 2007, a Associação Amigos do Rio Acre contabilizou mais de três mil nascentes em processo de degradação ambiental, reduzindo assim o volume de água disponível durante os períodos de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

estiagem. Esse declínio ambiental teve início nos anos 70, quando ocupações irregulares em suas margens desencadearam um intenso desmatamento, conforme observado por ambientalistas.

Um estudo conduzido pela Universidade Federal do Acre (UFAC) em 2017 alertou para a possibilidade alarmante de o rio Acre secar completamente nos próximos 13 anos. Análises feitas desde 1971 revelaram uma diminuição constante no nível médio de água, indicando que, se as tendências atuais persistirem, o rio poderá atingir o esgotamento durante os períodos de estiagem mais severos a partir de 2023.

Em 27 de setembro de 2023, o prefeito de Rio Branco, Tião Bocalom, declarou estado de emergência devido à prolongada estiagem, que resultou em um declínio alarmante nos níveis do Rio Acre e em uma seca severa ao longo dos últimos meses. O rio atingiu a preocupante marca de 1,41 metros, um indicador crítico para o abastecimento de água da cidade, já que é a única fonte de água bruta para o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco (SAERB).

Por outro lado, no início deste ano, o rio Acre experimentou uma das maiores cheias já registradas, atingindo a cota de 17,89 metros, o que também impactou diretamente o abastecimento de água da cidade de Rio Branco, uma vez que durante os períodos de cheia, a água do rio acre apresenta uma alta turbidez, dificultando ainda mais o tratamento destas águas, além dos balseiros que podem danificar os equipamentos de captação de água bruta, como ocorreu este ano.

É crucial notar também o ônus financeiro significativo associado ao tratamento da água do Rio Acre. O processo complexo de tratamento requer despesas consideráveis, desde a captação até as etapas avançadas de purificação. Diante desse desafio, torna-se ainda mais urgente explorar alternativas que não apenas reduzam o custo do tratamento, mas também promovam práticas sustentáveis e economicamente viáveis.

Nesse sentido, a perfuração de poços tubulares profundos emerge como uma solução sustentável e economicamente viável. Ao contrário da água do rio, a água proveniente de reservatórios subterrâneos requer apenas processos de desinfecção, dispensando etapas mais dispendiosas de tratamento. A adoção de tais soluções não só otimiza os custos associados à produção de água potável, mas também reafirma o compromisso com a gestão responsável dos recursos hídricos, contribuindo para a construção de um sistema de abastecimento mais resiliente e adaptável às necessidades presentes e futuras.

No entanto, a escassez de estudos geológicos e hidrogeológicos na região representa um



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

obstáculo significativo para a perfuração de poços profundos. Dada a alta despesa envolvida na perfuração, é crucial realizar esses estudos para identificar as áreas com maior probabilidade de presença de aquíferos confinados. Portanto, o SAERB contratou uma empresa especializada para conduzir esses estudos, visando alocar os poços de forma estratégica.

A empresa contratada iniciou os estudos em fevereiro deste ano e o relatório final foi disponibilizado para o SAERB no final do mês de abril de 2024. Os estudos foram realizados em duas etapas, utilizando tecnologias diferentes para coletar e interpretar os dados.

Das nove áreas estudadas, foram selecionadas quatro com resultados mais promissores para a perfuração de poços. Em cada uma dessas áreas selecionadas, serão perfurados um poço raso, de até 40 metros de profundidade, conforme indicado no relatório dos estudos geofísicos.

Essa abordagem é essencial, pois, embora os estudos indiquem a presença de aquíferos subterrâneos, a qualidade e a vazão da água só podem ser determinadas por meio de amostras, obtidas por meio da perfuração dos poços. Esses poços têm o potencial de prevenir crises hídricas, garantindo o acesso contínuo à água potável, mesmo em situações de emergência.

Diante das mudanças no Rio Acre e do custo elevado de tratamento da água, a perfuração de poços tubulares profundos surge como uma medida crucial para garantir o futuro do abastecimento hídrico em Rio Branco, Acre. Essa iniciativa não apenas aborda as preocupações imediatas, mas também estabelece uma base sólida para a gestão sustentável das águas subterrâneas, promovendo a resiliência e a segurança hídrica a longo prazo para que Rio Branco não dependa integralmente de apenas uma fonte de captação.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

A contratação de serviço de perfuração de poços exploratórios tubulares profundos no município de Rio Branco – AC deve garantir, no mínimo:

- Disponibilidade imediata para iniciar os serviços;
- Garantia de que os equipamentos sejam eficientes para a execução do serviço;
- Garantia de materiais suficientes e de qualidade para a execução do serviço;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

- Orçamento proporcional à execução do serviço;
- 2.3.1. Sustentabilidade: A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações da ANVISA;
 - b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
 - c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
 - d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as associações e/ou cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
 - e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
 - f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
 - g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
 - h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 257/1999;
 - i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
 - j) Adoção e promoção de medidas de proteção visando a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
 - k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
 - l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

digitais e/ou virtuais;

2.3.2. A CONTRATADA deve atender o padrão de qualidade e garantias estipulados pelo Código Civil e pela Lei de Licitações e contratos.

2.4. Quantificação da necessidade

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					75.611,00	8,23 %
1.1	SAERB-001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	619,61	756,11	75.611,00	8,23 %
2			SERVIÇOS INICIAIS CONFORME NBR 12244					140.504,56	15,29 %
2.1	SAERB.INS-063	Próprio	Mobilização e Desmobilização Interestadual/Municipal dos equipamentos para perfuração dos poços	un	2,00	26.728,33	32.616,58	65.233,16	7,10 %
2.2	SAERB-156	Próprio	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE PERFURAÇÃO, DISTANCIA ATE 10KM. Adaptado de SINAPI 72871	UN	10,00	554,42	676,56	6.765,60	0,74 %
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	309,34	377,49	3.019,92	0,33 %
2.4	SAERB-118	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104894	m ²	14,26	1.085,17	1.324,23	18.883,52	2,06 %
2.5	SAERB-119	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. Adaptado de SINAPI 104897	m ²	19,35	1.025,48	1.251,39	24.214,40	2,64 %
2.6	SAERB-120	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104896	m ²	19,36	746,03	910,38	17.624,96	1,92 %
2.7	SAERB-121	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Adaptado de SINAPI 104895	m ²	5,50	709,66	866,00	4.763,00	0,52 %
3			PERFURAÇÃO POÇOS RASOS					472.751,00	51,45 %
3.1	SAERB-151	Próprio	Perfuração de furo guia com DN 6” – sedimentos de 0 a 40m - Serviço Completo Equipamentos, Mão-de-Obra	m	400,00	493,60	602,34	240.936,00	26,22 %
3.2	SAERB-152	Próprio	Reabertura de furo com DN 12” – sedimentos de 0 a 40m - Serviço Completo Equipamentos, Mão-de-Obra	m	400,00	452,60	552,31	220.924,00	24,04 %



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3.3	SAERB-131	Próprio	Argila Betonítica - Fornecimento e Apilcação na Perfuração	kg	50,00	178,50	217,82	10.891,00	1,19 %
4			REVESTIMENTO/ FILTROS POÇOS RASOS					138.937,55	15,12 %
4.1	SAERB-144	Próprio	Tubo geomecânico REVESTIMENTO (SEM ABERTURA) STANDARD 6" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO	M	200,00	196,23	239,46	47.892,00	5,21 %
4.2	SAERB-145	Próprio	Filtro geomecânico nervurado (TUBO FILTRO) STANDARD 6" e ranhura de 0,75mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO	M	200,00	227,42	277,52	55.504,00	6,04 %
4.3	SAERB-146	Próprio	CAP Fêmea geomecânico 6", STANDARD - Fornecimento e Instalação	UN	10,00	192,76	235,23	2.352,30	0,26 %
4.4	SAERB-147	Próprio	CAP Macho geomecânico 6", STANDARD - Fornecimento e Instalação	un	10,00	393,45	480,13	4.801,30	0,52 %
4.5	SAERB-148	Próprio	Centralizador de tubos, em aço Inox, Diâmetro do Tubo 6", Diâmetro de furação: 12.1/2" - Fornecimento e Instalação	un	30,00	163,66	199,71	5.991,30	0,65 %
4.6	SAERB-133	Próprio	Pré-filtro tipo Pérola (seixos selecionados tipo 2,0/3,0 mm) - fornecimento e aplicação	m³	22,54	814,26	993,64	22.396,65	2,44 %
7			DESENVOLVIMENTO					46.768,80	5,09 %
7.1	SAERB-134	Próprio	Limpeza e Desenvolvimento do poço com compressor de ar até 250 PCM/ 125PSI	h	240,00	159,69	194,87	46.768,80	5,09 %
8			SERVIÇOS DE ACABAMENTO POÇO, ENSAIOS E DOCUMENTAÇÃO FINAL					44.248,60	4,82 %
8.1	SAERB-155	Próprio	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/2", em pasta de cimento e areia traço 1:3 com aditivo acelerador de pega. Adaptado de ORSE 11681	m	30,00	80,42	98,14	2.944,20	0,32 %
8.2	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA P/VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	m²	6,00	122,85	149,91	899,46	0,10 %
8.3	94964	SINAPI	CONCRETO Fck= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO C/BETONEIRA 400 L	m³	1,50	743,49	907,28	1.360,92	0,15 %
8.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,50	310,15	378,48	567,72	0,06 %
8.6	SAERB-137	Próprio	Gaiola de proteção do poço 60x60x65cm, em barras chatas 1"X3/16" e Cantoneiras 3/16" – conforme anexo 3 - FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	un	10,00	1.432,14	1.747,64	17.476,40	1,90 %
8.7	SAERB-138	Próprio	Coleta e Análise de água: -Alise físico-quico (Turbidez, condutividade, Fe, Ca, NO3, Dureza e pH) e bacteriológico - COLETA E FORNECIMENTO DOS RESULTADOS COMPLETO	un	10,00	935,88	1.142,05	11.420,50	1,24 %
8.9	SAERB-140	Próprio	Relatório Técnica Final do Poço - Elaboração e Entrega Completo	un	10,00	785,00	957,94	9.579,40	1,04 %

Total sem BDI 752.946,70
Total do BDI 165.874,81
Total Geral 918.821,51

O valor total médio cotado é de R\$ 918.821,51 (novecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e um



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

reais e cinquenta e um centavos).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, as soluções para o problema são limitadas pelos recursos naturais disponíveis da região. Neste caso, a perfuração de poços profundos tubulares é a única solução frente ao problema apresentado, uma vez que os recursos disponíveis do município de Rio Branco/AC são limitantes para captação de água pelo rio acre ou através de poços.

Foram realizadas pesquisas de preço com empresas do ramo de perfuração de poços e junto aos sistemas do Banco de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal para composição da média dos serviços de engenharia a serem contratados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A profundidade dos poços está prevista para até 40 (quarenta) metros para os poços rasos podendo variar a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a construção dos poços. Em casos onde for encontrada água antes das metragens máximas definidas, a perfuração deve ser interrompida.

A CONTRATADA deverá realizar as atividades conforme as normas:

- ✓ ABNT NBR 12212: Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- ✓ ABNT NBR 12244: Construção de poço para captação de água subterrânea.

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Quant. p/ Cons.
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PESQUISA DE ATÉ 40 METROS DE PROFUNDIDADE	Unid.	10	02

4.2. Resultados pretendidos

A solução permitirá, caso os resultados sejam satisfatórios, equacionar a captação de água de superfície com a captação de água subterrânea, a fim de equilibrar a captação no Rio Acre e melhorar o abastecimento da cidade. Além disso, mediante a vazão dos poços, será possível reduzir significativamente os custos relacionados a captação e o processo de tratamento da água do rio acre.

Os resultados reais só poderão ser dimensionados após a perfuração dos poços, a coleta, análise da qualidade da água e teste de vazão dos poços.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

4.3. Estimativa de valor

O valor total médio cotado é de R\$ 918.821,51 (novecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) considerando os valores despendidos na coleta de preços das empresas, Banco de Preços e Painel de Preços do Governo Federal.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
 Lotes de itens
 Por itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

O objeto do contrato envolve a perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

A justificativa para o não parcelamento do objeto é que a fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que diferentes fornecedores poderiam utilizar métodos, equipamentos ou materiais diversos, gerando inconsistências nos resultados finais. O não parcelamento permite a obtenção de economia de escala, tanto na aquisição de materiais quanto na contratação de serviços. Ao contratar um único fornecedor para a totalidade do serviço, é possível negociar melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume, otimização de logística e redução de custos administrativos relacionados à gestão de contratos.

Um único contrato com um fornecedor centraliza a responsabilidade pelo cumprimento de todas as etapas do processo, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato, além de assegurar a garantia integral dos serviços prestados. Em caso de problemas ou falhas, é mais simples e eficaz acionar um único fornecedor do que múltiplos, evitando conflitos de responsabilidade.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

- () Bem de qualidade comum
- () Bem de qualidade especial
- () Bem de luxo

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução escolhida não será necessário realizar adaptações nas estruturas físicas do SAERB e nem cursos quanto aos seus servidores tendo em vista já serem capacitados para gestão e fiscalização contratual.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

A contratação de serviço de perfuração de poços tubulares profundos no município de Rio Branco é correlata à contratação de empresa de consultoria que realizou estudos hidrogeológicos e geofísicos no município de Rio Branco, AC – Processo Administrativo nº 28666/2023 - a fim de auxiliar no planejamento para a perfuração dos poços profundos e gestão das águas subterrâneas.

5.2. Contratações interdependentes

Não serão necessárias contratações interdependentes para o objeto deste processo.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A perfuração dos poços profundos pode ter vários impactos ambientais, especialmente se não forem realizadas de forma cuidadosa e sustentável. Alguns dos impactos ambientais associados à perfuração de poços de água incluem:

Alteração do ecossistema aquático: Dependendo da localização e profundidade do poço, a perfuração pode perturbar o ecossistema aquático local. Isso pode afetar a vida selvagem aquática e os processos ecológicos naturais.

Depleção de aquíferos: Se a perfuração for excessiva ou se a água for retirada do aquífero a taxas muito altas, pode ocorrer depleção do aquífero. Isso pode levar à diminuição do nível de água subterrânea, afetando negativamente o abastecimento de água para as comunidades locais e a saúde do ecossistema.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Mudanças na qualidade da água: A perfuração de poços pode introduzir poluentes no aquífero, especialmente se não forem tomadas medidas adequadas para proteger o poço durante a perfuração e instalação. Isso pode resultar na contaminação da água subterrânea, tornando-a inadequada para consumo humano e uso agrícola

Subsidência do solo: Em algumas áreas, a retirada excessiva de água do subsolo pode levar à subsidência do solo, onde o solo perde sua estrutura e afunda. Isso pode causar danos à infraestrutura e ao ambiente natural, além de aumentar o risco de inundações.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa responsável pelo serviço siga todas as orientações pertinentes a esse tipo de perfuração, a perfuração seja realizada de acordo com práticas sustentáveis e regulamentações ambientais, inclui avaliações adequadas do impacto ambiental antes da perfuração, monitoramento contínuo da qualidade da água e implementação de medidas de conservação da água e proteção do ecossistema local.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos próprios

Recursos estaduais

Recursos federais

Recursos internacionais

7. Aprovação

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Rio Branco - AC, 18 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 980139 – 90026/2024
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Elaborado por:

Daniela Arantes Batistela
Gerente de Planejamento - SAERB
Portaria nº 015/2024

Aprovado por:

Autorizado por:

Rutiley Cristiana de Brito Lima Bastos
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento
Decreto Municipal nº 1.366/2023

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal Nº 440/2022



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº ____/____

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º ____/____, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares de até 40 (quarenta) metros de profundidade em áreas distintas dentro do Município de Rio Branco/AC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta Ata De Registro De Preços é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB #SECD.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE	Unid.	10		

Página 133 de 143

R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084

Fone: (068) 3223-1206

e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PESQUISA DE ATÉ 40 METROS DE PROFUNDIDADE				
--	--	--	--	--

#TIRP

3.2. Durante a vigência da Ata De Registro De Preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº ___/___ #NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pelo SAERB e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#IPRP.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50%

Página 137 de 143



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 12.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 12.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 12.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: DAS CONDIÇÕES, DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. A forma de execução deste contrato é de Prestação de Serviço Imediato.

CLÁUSULA 14ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE).

14.1.2. Para o pagamento a contratada deverá apresentar a Diretoria de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPLAN do SAERB, a fatura / planilha de medição correspondente aos serviços executados, e por consequência, a equipe responsável pela fiscalização da perfuração emitirá seu parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3. Não sendo aprovada pela equipe de fiscalização, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

14.1.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social e de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.5. O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato, bem a medição ou outro procedimento realizado ou natureza, como exemplo reajustamento de preços.

14.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

14.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.1.8. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

provável do pagamento, obedecendo o previsto no art. 142 do Decreto 400/23. O valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$367 \quad 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.1.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.1.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

14.1.9.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido na execução dos serviços contratados, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.9.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

CLÁUSULA 15ª: DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/05/2024.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rio Branco – AC, ___ de ____ de ____.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal nº ____/____
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB*

Fornecedores:

EMPRESA 1

CNPJ: _____

Representante: _____



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP980139 – 90026/2024
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

ENCARTE I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: __/__/20__

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____ em _____, telefone (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PESQUISA DE ATÉ 40 METROS DE PROFUNDIDADE	Unid.	10		